

PARECER HOMOLOGADO PARCIALMENTE
Portaria nº 220, publicada no D.O.U. de 2/3/2026, Seção 1, Pág. 43.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CIEP – Centro Internacional de Evolução Profissional e Pessoal Ltda. – ME		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da FIEP – Faculdade Internacional de Evolução Profissional, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 202224943		
PARECER CNE/CES Nº: 551/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância – EaD, da FIEP – Faculdade Internacional de Evolução Profissional, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, código e-MEC nº 21103, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202224943, juntamente com o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Optometria, bacharelado, código e-MEC nº 1627128, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202224976.

Do Histórico do Processo

O processo foi submetido à análise processual inicial, conforme fluxo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição de Educação Superior – IES, iniciou-se a fase do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep de avaliação *in loco*, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

A avaliação *in loco*, de código nº 186986, realizada no período de 18 a 20 de outubro de 2023, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,83
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,44
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,29
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	3,94
Conceito Final Contínuo: 4,48	
Conceito Final Faixa: 4	

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

A comissão avaliadora do Inep relata que a IES se encontra em boas condições para ser credenciada na modalidade EaD, consoante as informações destacadas em cada eixo do relatório de visita:

[...]

Eixo 1: A IES possui Planejamento e Avaliação Institucional, contando com a participação de todos os discentes, docentes e técnico-administrativos, que são conscientes/sensibilizados da importância de suas participações. A autoavaliação é conduzida pela CPA, atendendo suas necessidades, sendo ainda considerada como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa para suas melhorias. É realizada por meio de questionário eletrônico e os resultados obtidos são analíticos e apropriados pelos segmentos da comunidade acadêmica, sendo divulgados por meio de cartazes, banners, reuniões, seminários, entre outros. Tais resultados induzem ações acadêmico-administrativas, entre as quais destacam-se: melhorias na cantina/espço convivência, existência de bolsas de estudo, formação continuada de docentes, atendimento a comunidade carente, criação de sala interativa docentes/discentes.

Eixo 2: Existe relação intrínseca entre o PDI e as ações da IES, que contempla o desenvolvimento institucional desde a missão, objetivos, metas e valores, bem como o planejamento didático-pedagógico direcionado as práticas de ensino. Relaciona-se também com as políticas de ensino, de pesquisa, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. Sobre as políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, a IES norteia-se por ações que promovem os direitos humanos e a igualdade étnica racial. Destacam-se, entre outros mais, os seguintes: 1) Poder da Visão para o Desenvolvimento Humano para Crianças a partir de 10 anos de idade, adultos e idosos, 2) Inclusão Social da Optometria aos Portadores de Síndrome de Down, 3) Traumas Oculares e ou Patologia do globo ocular, 4) Olhar transformador do Colégio da Polícia Militar e 5) Visão na Tribo De índios Pataxó. A política institucional para EaD está articulada com o PDI e leva em conta a formação pretendida. Destaca-se que os momentos presenciais estão previsto e acontecerão no último sábado e domingo de cada mês, previsão necessária/ importante segundo Despacho Saneador.

Eixo 3: O Projeto Político Pedagógico da FIEP está detalhado às páginas 70 a 74, articula a missão institucional com a perspectiva de formação profissional para a modalidade a distância, com ênfase na atualização curricular e concentração para a oferta de formação em uma área específica. A IES apresentou Regulamento para o incentivo à participação de docentes, estudantes e técnicos em eventos de Pesquisa em conformidade com as políticas previstas em seu PDI às páginas 101 e 102. A IES apresentou Regulamento para a prática de pesquisa por professores e estudantes, assim como apresentou projetos de extensão em andamento ou em perspectiva de implementação, com política de incentivo à divulgação da produção docente e discente. A IES mantém política de acompanhamento de egressos, na medida em que

oferta cursos de formação técnica relevante para a atualização de seus ex-alunos, assim como prevê a oferta de cursos de graduação e pós-graduação com ênfase na área de formação dos seus egressos, o que já representa um fator de relevância para o interesse dos egressos. A Comunicação externa da IES se dá por meio da produção de material oriundo de projetos de extensão, mas carece de implementação institucional mais alinhada com as demais instâncias. A comunicação interna é satisfatória e se realiza por variados meios, com estratégias relevantes de divulgação dos processos de avaliação, com previsão de apropriação e manifestação da comunidade quanto aos diagnósticos realizados. A IES apresentou Programa de Nivelamento e ambientação, além disso, apresentou Programa de incentivo por meio de bolsas de permanência e incentivo à produção em pesquisa e em extensão.

Eixo 4: A IES apresentou Plano de Carreira para Docentes, com previsão de ascensão por formação (Mestrado/Doutorado), bem como apresentou Plano de Capacitação para Docente, Técnico-Administrativos e Tutores, com a previsão de oportunidade de formação por meio da oferta de cursos e eventos internos e externos à IES. A Instituição apresentou a composição de seu Conselho Superior da FIEP, com os segmentos acadêmicos representados de maneira paritária, assim como apresentou o Regulamento do Colegiado de Curso com a previsão de representação dos segmentos docente, técnico e discente. Tendo em vista a documentação apresentada e as evidências colhidas pela Comissão durante as reuniões realizadas, os processos de gestão se realizam com a participação da comunidade acadêmica. A Equipe Multidisciplinar de Apoio à EAD da IES conta com uma profissional docente designada, a qual detalhou o processo de planejamento e execução do fluxo de produção do material didático para o Curso a ser ofertado na modalidade a distância. A proposta orçamentária da IES apresentada está em consonância com as políticas de ensino, pesquisa e extensão anunciadas pela IES por meio de suas proposições e Regulamentos estabelecidos e prevê a ampliação e fortalecimento de fontes captadoras de recursos, assim como prevê a ciência, avaliação e acompanhamento das instâncias gestoras e acadêmicas, nomeadamente o Conselho Superior da IES, do qual participam representantes dos vários segmentos acadêmicos, de modo a possibilitar a tomada de decisões colegiadas no âmbito interno.

Eixo 5: A instituição avaliada possui infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos que atende às necessidades institucionais de funcionamento e às demandas pedagógicas. Quanto à parte física, pôde-se perceber que a estrutura dos ambientes internos são apropriados para as atividades acadêmico-administrativas por apresentarem boas condições de limpeza, ventilação, iluminação, acessibilidade e recursos tecnológicos para os momentos presenciais e gestão acadêmica. Quanto à parte de recursos humanos, grande parte dos colaboradores entrevistados demonstraram capacidade e entusiasmo nas atividades exercidas. Pôde-se perceber também o comprometimento recíproco entre a instituição e seus colaboradores. Por fim, quanto à parte tecnológica, apesar da instituição não utilizar recursos tecnológicos inovadores no que diz respeito às tecnologias da informação e comunicação nem recursos transformadores quanto à acessibilidade, a instituição possui estrutura necessária para promover e manter as atividades acadêmicas presenciais e a distância conforme os recursos tecnológicos e ambiente virtual de aprendizagem que nos foram apresentados.

Em atendimento ao artigo 18, § 1º c/c artigo 40, do Decreto nº 9.235/2017, o ato de credenciamento EaD foi protocolado acompanhado do pedido de autorização funcionamento do curso superior de Optometria, bacharelado, o qual foi deferido, com 300 (trezentas) vagas totais anuais.

Destarte, o Parecer Final da SERES verificou, diante do relatório de avaliação *in loco*, que a IES atendeu a todos os requisitos dos artigos 3º e 5º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, consoante sintetizado no quadro a seguir:

Requisitos – Portaria Normativa nº 20/2017	Sim	Não
Art. 3º. Na fase de Parecer Final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional – CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:		
I. CI igual ou maior que três; <u>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação <i>in loco</i>.</u>	X	
II. Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa <i>in loco</i> que compõem o CI; <u>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação <i>in loco</i>.</u>	X	
III. Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; <u>Justificativa: A IES anexou o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo no sistema e-MEC.</u>	X	
IV. Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; <u>Justificativa: Anexados em e-MEC.</u>	X	
V. Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. <u>Justificativa: Anexados ao processo.</u>	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
Art. 5º O pedido de credenciamento EaD será indeferido, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtiverem conceito insatisfatório igual ou menor que dois:			
I. PDI, política institucional para a modalidade EaD; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
II. Estrutura de polos EaD, quando for o caso; <u>Justificativa: Não se aplica.</u>			X
III. infraestrutura tecnológica; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
IV. infraestrutura de execução e suporte; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
V. recursos de tecnologias de informação e comunicação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</u>	X		
VI. AVA; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “3”.</u>	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso. <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		

A SERES manifestou-se favoravelmente ao pleito, nos seguintes termos:

[...]

Diante do exposto, e por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento do pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, conforme dados a seguir:

Dados da Mantida

Nome: FIEP - FACULDADE INTERNACIONAL DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL

Código da IES: 21103

Endereço da sede: Rua Santa Bárbara, nº 5, Piatã, Salvador/BA

Dados da Mantenedora

Razão Social: CIEP- CENTRO INTERNACIONAL DE EVOLUCAO PROFISSIONAL E PESSOAL LTDA - ME

Código da Mantenedora: 16502

CNPJ: 21.807.774/0001-07

Sendo o que cumpria expor, passa-se ao voto do Relator.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da FIEP – Faculdade Internacional de Evolução Profissional, com sede na Rua Santa Bárbara, nº 5, bairro Piatã, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pelo CIEP – Centro Internacional de Evolução Profissional e Pessoal Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Optometria, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente